



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 395/2019

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para instalação de placas: “PROIBIDO JOGAR LIXO”, junto à área pública, localizada na denominada Rua Anderson Renato esquina com a Rua Gentil Pavan, no bairro Frezarin 2 (Vila Rica).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado por vários moradores do bairro Frezarin 2 (Vila Rica), reivindicando a manutenção contínua da limpeza de área Pública existente na Rua Anderson Renato esquina com a Rua Gentil Pavan;

CONSIDERANDO que os moradores reconhecem o esforço da Administração municipal em manter o local limpo, porém, indivíduos ainda continuam mesmo após a limpeza fazendo o descarte irregular de resíduos, entulhos e móveis velhos na referida área;

CONSIDERANDO que os moradores sugeriram que fossem instaladas, em vários pontos desta área Pública, placas: “PROIBIDO JOGAR LIXO”, visando inibir que indivíduos venham a continuar a realizar a prática do descarte irregular naquele local;

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Poder Executivo Municipal para instalação de placas: “PROIBIDO JOGAR LIXO”, junto à área Pública, localizada na denominada Rua Anderson Renato esquina com a Rua Gentil Pavan; no Bairro Frezarin 2 (Vila Rica).

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de maio de 2.019.

JESUS VENDEDOR

-Vereador -



PROTOCOLO 3577/2019 - 22/05/2019 10:11